



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de religação do atual sistema de alarme e incêndio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O atual sistema de detecção e alarme do CCJE encontra-se sem manutenção e inoperante desde 2021 (doc. 1643104). Para atender o laudo de exigências do CBMERJ (2052443), faz-se necessária a execução de todo o projeto (extintores, canalização preventiva, hidrante urbano até 90 metros da fachada, sistema de detecção e alarme, sinalização de emergência e plano de emergência), incluindo o atual sistema de detecção de alarme e incêndio.

2.2. A religação do atual sistema de detecção e alarme possibilitará um melhor controle físico e monitoramento do edifício, abrangendo suas instalações internas, portarias e vias de circulação, facilitando a tomada de decisões pela administração predial.

2.3. O principal objetivo desse sistema é a identificação rápida de focos de incêndio, seja pela fumaça ou variação de temperatura. A partir disso é acionado o alarme visual como o sonoro, para que as pessoas possam iniciar o processo de evacuação do local.

2.4. Este sistema é composto por uma central, localizada na entrada do prédio do CCJE, em local estratégico, para visualização das áreas de risco na ocorrência de um incêndio. Integra ainda o protocolo do sistema o acionamento dos órgãos responsáveis pelo combate ao incêndio, atuação que se torna mais ágil pela rápida e eficiente identificação da emergência.

2.5. A presente contratação visa garantir maior segurança ao patrimônio público e às pessoas que frequentam os ambientes do Centro Cultural, permitindo uma atuação mais precisa e rápida do corpo de vigilância e Brigada de Incêndio.

2.6. Em uma avaliação preliminar, identificou-se a necessidade de substituição de algumas peças do atual sistema, citado no item 3.1. Não obstante, em decorrência da falta de manutenção e inoperação por longos anos, durante a execução poderão surgir outras demandas que, a depender do valor, poderão ser adquiridas por suprimento de fundos.

2.7. Esta etapa prevê, exclusivamente, a religação do atual sistema de detecção e alarme de incêndio, objetivando a avaliação do atual sistema e, se for o caso, sugerir a correção e/ou ampliação, para dar início à execução de todo o projeto listado no laudo de vistoria do CBMERJ.

2.8. A Nota Técnica nº 2-07:2019 (2279450) - Sistema de detecção e alarme de incêndio, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1071, de 27 de agosto de 2019, estabelece os parâmetros técnicos visando o dimensionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio para os projetos de segurança contra incêndio e pânico.

Documento nº 2271658 v39

2.9. Esta contratação é preliminar à contratação para saneamento de todo o projeto do sistema de detecção e alarme de incêndio e, devido a simplicidade inicial, que é tão-somente a religação do sistema com provável substituição de algumas peças, entende-se ser necessária a contratação dos serviços e peças em um único lote.

2.10. Em decorrência do valor e simplicidade desta contratação, assim como para agilizar sua execução, também entende-se que poderá ser por dispensa de licitação.

2.11. O CCJE ocupa uma área de aproximadamente 3.225,74 m², distribuída entre áreas internas e áreas externas, em 4 pavimentos, tombadas pelos Institutos de Patrimônio Histórico Federal e Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Preço Global				
Lote	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	1.1	Instalação de 02 baterias de 12v	un.	2
	1.2	Substituição de 01 acionador manual com chave - marca Fire- Ezalpha MV	un	1
	1.3	Reparo em sete (07) sirenes áudio visual e adequação da mesma - marca Fire - Ezalpha MV	un	7
	1.4	Troca e reposição de duas (02) sirenes áudio visual - marca Fire- Ezalpha MV	un	2
	1.5	Manutenção e configuração e retirada de seis (06) possíveis avaria e bloqueios do painel do alarme de incêndio - marca Global Fire Equipment - Ezalpha MV	un	6

3.1.1. Ao final da execução dos serviços, a contratada entregará relatório detalhado, contendo as especificações e necessidades para a completa funcionalidade do sistema.

3.2. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

3.2.1. Caso seja observada a necessidade de substituir alguma peça/componente, além das indicadas no item 3.1, a contratada deverá comunicar à fiscalização, indicando as especificações, quantidades, justificativas e urgência para substituição.

3.2.1.1. Quando não constar o material em estoque do CCJE/TSE, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação do fiscal, relatório técnico para a aquisição das peças, acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, o qual deverá ser previamente analisado e pela fiscalização técnica e adquirido por suprimento de fundos.

3.2.2. A substituição das peças deverá seguir os parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

3.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2020.00.0000000560-0

Documento nº 2271658 v39

3.3.1.1. A ordem de serviço será emitida pela Fiscalização na data de publicação dos extrato da Nota de Empenho e/ou Contrato.

3.3.2. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da OS.

3.3.3. O serviço será prestado no CCJE/TSE, localizado na Rua Primeiro de Março 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, preferencialmente, em dias úteis, no horário entre 08h e 19h.

3.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.4.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Início da Vigência Contratual	CCJE/TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste PB
D+2	Reunião Inaugural de Planejamento	CCJE/TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
D+9	Início da prestação dos serviços	Contratada	Vistoria da fiscalização
E = D + 29	Recebimento Definitivo	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
E	Conclusão dos Serviços com a entrega de Relatório	Contratada	Serviços adequadamente entregues, com relatório, para avaliação final da Fiscalização.
E	Recebimento Definitivo dos serviços	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados

3.4.2. Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, a partir do "Início da prestação dos serviços", de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

3.4.3. A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

3.4.3.1. o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.4.3.2. a comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

2020.00.0000000560-0

Documento nº 2271658 v39

3.5.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

3.5.1.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de 15 (quinze) corridos, contados do recebimento da notificação do CCJE/TSE.

3.6. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

3.6.1. Não será avaliado por meio de acordo de nível de mínimo de serviços, haja vista que o serviço a ser prestado é tão-somente para religar o atual sistema de alarme e combate a incêndio, inoperante desde 2021, para avaliação de sua funcionalidade e propor, se for o caso, seu reparo e manutenção preventiva e corretiva. Assim, será apenas uma entrega com recebimento definitivo e pagamento único.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.1.1. A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários ao recebimento dos serviços prestados, previstos neste Projeto Básico, conforme itens 3.1 e 3.2 conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.4. O TRD contemplará também:

- a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte.
- b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e
- c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação exigida em contrato para a liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

4.1.6. A fiscalização que será realizada pelo CCJE/TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.5. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico, tais como:

5.1.2.1. Fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços propostos.

- 5.1.2.2.** Fornecimento de Todo Equipamento e Ferramental para Execução dos Serviços.
- 5.1.2.3.** Fornecimento de mão de obra especializada e credenciada para a execução dos serviços.
- 5.1.2.4.** Retirada de todo material a ser substituído e executar a limpeza do local de trabalho após a jornada diária de serviço.
- 5.1.2.5.** Emitir o certificado de garantia e responsabilidade dos serviços prestados e equipamentos instalados, conforme esta proposta.
- 5.1.3.** Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 5.1.3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
- 5.1.3.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa: quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.
- 5.1.6.** Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- 5.1.7.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.8.** Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 5.1.9.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).**

5.1.10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.11. Recompor, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.14. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.15. Apresentar ao fim da prestação dos serviços, um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas, além do tempo despendido no atendimento do chamado.

5.1.16. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.16.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.16.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.**

5.1.16.3. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

- 5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.
- 5.2.6.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.
- 5.2.7.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.
- 5.2.8.** Fornecimento de local adequado para a troca de roupas dos funcionários.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1.** O presente contrato terá vigência a partir da publicação do extrato de Nota de Empenho ou Contrato e duração de 40 (quarenta) dias úteis.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.2.1.** Como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

- 6.2.2.** Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

- 6.2.3.** Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

- 6.2.4.** Foram analisados os critérios de sustentabilidade contidos na Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 12/2021 (1571951), todavia, foram adotados somente os principais critérios sociais, devido à simplicidade do processo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	

A proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela - Contratação por Preço Global						
Lote	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	Instalação de 02 baterias de 12v				
	1.2	Substituição de 01 acionador manual com chave				
	1.3	Reparo em sete (07) sirenes áudio visual e adequação da mesma				
	1.4	Troca e reposição de duas (02) sirenes áudio visual				
	1.5	Manutenção e configuração e retirada de seis (06) possíveis avaria e bloqueios do painel do alame de incêndio				
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):						

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Nota de Empenho: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
1.1	Início os serviços na data prevista?		
1.2	Concluiu os serviços prevista?		
1.3	Entregou o Relatório Técnico, a que se refere o item 5.15?		
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Centro Cultural da Justiça Eleitoral/TSE, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |
| d) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Centro Cultural da Justiça Eleitoral/TSE.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
ASSESSOR(A) II



Documento assinado eletronicamente em **11/11/2022, às 16:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2271658&crc=3122FDCD)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2271658&crc=3122FDCD](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2271658&crc=3122FDCD), informando, caso não preenchido, o código verificador **2271658** e o código CRC

3122FDCD.

Documento nº 2271658 v39
